

LEI MUNICIPAL Nº 683/02,

DE 09 DE MAIO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM CIRURGIÃO DENTISTA PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF BUCAL AUTORIZANDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de um ano, um Cirurgião Dentista para cumprimento de Convênio no Programa Saúde na Família - PSF Bucal.

**Art.2º**- A carga horária será de 40(quarenta) horas semanais, cumprido conforme convênio de determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º**-A contratação será efetivada via contrato administrativo mediante processo seletivo simplificado e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social e regime jurídico estatutário.

**Art.4º** - A título de complementação, o profissional perceberá uma gratificação mensal de R\$-700,00(setecentos Reais).

**Art.5º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art.6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**

Prefeito

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE MAIO DE 2002.

Claudiomir Cavalli  
Secretário